



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Sangão/SC, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Sangão/SC, no valor de R\$ 177.758,65 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001608/2018-16.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000116, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 326, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2018, Seção 1, página 36, onde se lê: "... fixados em R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, ", leia-se: "... fixados em R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, " e onde se lê: " para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000358, de 18 de dezembro de 2017, ", leia-se: "para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Notas de Empenho nº 2017NE000358 e 2017NE000470, de 18 e 28 de dezembro de 2017, respetivamente".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 426, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 14-B, de 19 de janeiro de 2018, Seção 1 - Edição Extra, página 18, onde se lê: "... fixados em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, ", leia-se: "... fixados em R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, ", onde se lê: " para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais).", leia-se: " para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)." e onde se lê: "... com valor parcial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).", leia-se: "... com valor integral de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais).".

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 163, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000427/2017-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 03, de 04 de janeiro de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado do Ceará, para ações de Defesa Civil, para até 01/01/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MI nº 158, de 8 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 110, em 11 de junho de 2018, Seção 1, pág. 29, onde se lê: 10/11/2019, leia-se: 10/11/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 188, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 109, seção 1, página 142, de 08 de junho de 2018, no caput e artigos 2º e 3º, onde se lê: "... Decreto nº 4.252...", leia-se: "... Decreto nº 4.254..."

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 817, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22756, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALDUINO AVELINO LODI BELLE, filho de SANTINA LODI.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 818, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 09 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49777, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de WERNEK GOMES DE ANDRADE, filho de ANTONIA ROSA DE ANDRADE, formulado por VERA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES, portadora do CPF nº 145.302.638-00.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 819, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22313, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO ODILES DA SILVA FRANCA, portador do CPF nº 545.947.909-68.

GILSON LIBÓRIO